

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 109

Poder Executivo

Recife, 08 de junho de 2022

EM, 07/06/2022

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5755 DE 31 DE MAIO DE 2022

Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, da Gestão Estadual (Anexo I) e Gestão Municipal (Anexo II), do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

II - A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

III - Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

V - O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

VI - A Portaria GM nº 2.181, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre o registro obrigatório de internações hospitalares nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, em todo o território nacional, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

VII - A Portaria MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

VIII - A Portaria MS nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

IX - Portaria MS 1.862, de 29 de julho de 2020. Altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

X - Pela situação de Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;

XI - O Ofício nº 380/2020 – GAB/SS, SMS do Recife, 20 de maio de 2020;

XII - Ofício-GAB/SESAU nº 493/2020, SMS de Petrolina, de 17 de junho 2020.

XIII - Conforme pactuações dos Colegiados Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Pernambuco:

Resolução do CIR – VIII Geres nº 394, de 30 de maio de 2021;

Resolução do CIR – XI Geres nº 240, de 19 de maio de 2022;

Resolução do CIR – II Geres nº 07, de 19 de maio de 2022;

Resolução do CIR – IV Geres nº 463, de 05 de abril de 2022;

Resolução do CIR – IX Geres nº 06, de 26 de fevereiro de 2022;

Resolução do CIR – XII Geres nº 211, de 21 de fevereiro de 2022;

Resolução do CIR – VI Geres nº 123, de 15 de fevereiro de 2022;

Resolução do CIR – I Geres nº 02, de 02 de janeiro de 2022;

Resolução do CIR – V Geres nº 13, de 20 de julho de 2021;

Resolução do CIR – III Geres nº 18, de 15 de junho de 2021;

Resolução do CIR – X Geres nº 320, de 18 de março de 2021;

Resolução do CIR – VII Geres nº 133, de 26 de maio de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprova o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19), com medidas de ações de vigilância, assistência e regulação.

Art. 2º – Aprova no território do Estado de Pernambuco o quantitativo de Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, sob gestão estadual e gestão municipal, descritos no ANEXO I e ANEXO II.

§ 1º O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, será atualizado a cada 72 horas conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º – Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5741, publicada no DOE nº 87, páginas 27, 28 e 29 de 07 de maio de 2022.

Recife, 31 de maio de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

ANEXO I - GESTÃO ESTADUAL

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO ESTADUAL	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO ENF. ADULTO DISPONÍVEL	LEITO ENF. PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITO UTI NEONATAL DISPONÍVEL	LEITO UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEL
I	RECIFE	GE	1120	REAL HOSPITAL PORTUGUÊS	0	0	2	0	0
I	RECIFE	GE	477	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC	10	10	2	5	0
I	RECIFE	GE	434	IMIP	54	10	2	0	10
I	RECIFE	GE	981	HOSPITAL CORREIA PICANÇO - HCP	0	0	0	0	5
I	RECIFE	GE	655	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	0	5	0	0	0
I	RECIFE	GE	2802783	HOSPITAL GETULIO VARGAS	3	0	2	0	0
I	RECIFE	GE	2427427	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	5	20	0	0	10
I	RECIFE	GE	426	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS	0	0	1	0	0
I	RECIFE	GE	418	HOSPITAL AGAMENOM MAGALHÃES	13	0	8	0	0
I	RECIFE	GE	566	HOSPITAL MARIA LUCINDA	30	20	0	0	20
I	RECIFE	GE	147028	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA	0	0	2	0	0

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 109

Poder Executivo

Recife, 08 de junho de 2022

				VITORIA - RECIFE			0		
I	RECIFE	GE	134252	HOSPITAL NOSSA SENHORAS DAS GRAÇAS	160	0	1	0	0
I	RECIFE	GE	2752808	HOSPITAL EVANGELICO DE PERNAMBUCO	26	0	0	0	0
I	GOIANA	GE	151475	UPAE GOIANA	7	8	8	0	10
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GE	2711990	HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES	20	20	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GE	2319454	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES	0	0	1	0	0
I	OLINDA	GE	2344858	MATERIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	40	10	5	0	40
I	CABO DE STº AGOSTINHO	GE	6559379	HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA	8	0	1	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GE	2429004	APAMI DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	5	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GE	2712008	HOSPITAL JOAO MURILO E POLICLINICA DE VITORIA	20	0	1	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GE	2432307	CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA	20	0	0	0	0
I	LIMOEIRO	GE	2712032	HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSÁ	10	0	0	0	0
I	LIMOEIRO	GD	7551584	HOSPITAL DO VALE	0	0	1	0	0
I	PALMARES	GE	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES	25	5	2	0	10
II	CARUARU	GE	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	62	0	6	0	0
II	BEZERROS	GE	2344254	HOSPITAL JESUS PEQUENINO	0	0	2	0	0
II	GARANHUNS	GE	2702983	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA	5	5	1	0	0
II	GARANHUNS	GE	2639009	CS E MATERIDADE NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO	0	0	1	0	0
III	ARCOVERDE	GE	2551764	HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARRROS CORREIA	5	3	1	0	0
III	SERRA TALHADA	GE	226491	HOSPITAL GERAL EDUARDO CAMPOS	2	2	3	0	10
III	SERRA TALHADA	GE	2348489	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	4	0	0	0	0
III	AFOGADOS DA INGAZEIRA	GE	2428385	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	4	0	1	0	0
IV	SALGUEIRO	GE	2356287	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	0	2	0	0	0
IV	OURICURI	GE	2712040	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA	0	0	1	0	0
IV	PETROLINA	GE	2430711	HOSPITAL DOM MALAM	5	5	0	0	0
IV	PETROLINA	GE	2430118	NEUROCARDIO	0	0	1	5	0
IV	ARARIPINA	GE	2639262	HOSPITAL E MATERIDADE SANTA MARIA	50	0	1	5	15
TOTAL					593	125	508	15	143

ANEXO II - GESTÃO MUNICIPAL

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO MUNICIPAL	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO ENF. ADULTO DISPONÍVEL	LEITO ENF. PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITO SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEL	LEITO DE ENF. ADULTO A AMPLIAR	LEITO ENF. PEDIÁTRICA A AMPLIAR	LEITO UTI ADULTO A AMPLIAR
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GM	35	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	12	0	0	5	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GM	5581923	HOSPITAL INFANTIL DR ADALTON C DE ALENCAR	0	9	0	1	0	0	0
I	CAMARAGIBE	GM	6723950	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARISTEU CHAVES	6	0	0	0	2	8	0
I	CHÁ DE ALEGRIA	GM	2315165	UNIDADE MISTA VIRGINIA GUERRA	5	1	0	1	0	0	0
I	CHÁ GRANDE	GM	2344408	HOSPITAL GERAL ALFREDO ALVES DE LIMA	5	0	0	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	GM	2429586	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SÃO LUCAS	2	0	0	0	6	0	0
I	IGARASSU	GM	2639343	UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU	10	0	0	2	0	0	0
I	IPOJUCA	GM	105457	HOSPITAL DE CAMAPNHA COVID-19 IPOJUCA	16	0	0	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GM	2319454	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES	0	0	1	0	0	0	0
I	POMBOS	GM	111171	HOSPITAL DE CAMPANHA POMBOS COVID-19 PLUS	8	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	566	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	0	14	0	0	0	0	0
I	GOIANA	GM	113360	HOSPITAL DE CAMPANHA GOIANA COVID-19	23	0	0	3	0	0	0
I	SÃO VICENTE FERRER	GM	2354454	UNIDADE MISTA EDSON REGIS DE CARVALHO	4	0	0	1	0	0	0
I	MACAPARANA	GM	2715309	UNIDADE MISTA JOAQUIM DE MELO CAVALCANTI	4	0	0	4	0	0	0
I	ITAQUITINGA	GM	722464	CENTRO COVID-19 UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO	2	0	0	2	0	0	0
I	CONDADO	GM	2715295	HOSPITAL E MATERIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE	5	0	0	0	0	0	0
I	TIMBAÚBA	GM	7407203	UPA MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE ROSENDO	4	2	0	3	9	3	0
I	ITAMBÉ	GM	2352559	UNIDADE MISTA DR. HERCÍLIO DE MORAES BORBA	10	4	0	0	0	0	0
I	CAMUTANGA	GM	2715341	UNIDADE MISTA MINERVINA GUEDES TAVARES MELO	4	0	0	2	0	0	0
I	BOM JARDIM	GM	2711931	HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	6	0	0	0	0	0	0

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 109

Poder Executivo

Recife, 08 de junho de 2022

I	CARPINA	GM	2428784	UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	4	0	0	0	0	0	0	0
I	JOÃO ALFREDO	GM	2715287	UNIDADE MISTA JOANA AMÉLIA CAVALCANTI	13	0	0	0	0	0	0	0
I	MACHADOS	GM	2352575	HOSPITAL EDSON ALVARES	5	0	0	0	0	0	0	0
I	OROBÓ	GM	2712067	HOSPITAL SEVERINO TAVORA	4	0	0	0	0	0	0	0
I	PASSIRA	GM	2715368	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	14	0	0	0	0	0	0	0
I	PAUDALHO	GM	2516764	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO	30	0	0	0	0	0	0	0
I	SALGADINHO	GM	2428164	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 SALGADINHO	5	0	0	0	0	0	0	0
I	VERTENTE DO LERIO	GM	2352087	POLICLINICA VERTENTE DO LERIO	4	0	0	0	0	0	0	0
I	VICÊNCIA	GM	2499851	UNIDADE MISTA NAIDE RAMOS MARANHÃO	5	0	0	0	0	0	0	0
I	AGUÁ PRETA	GM	2356279	HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES	20	0	5	0	0	0	0	5
I	AMARAJO	GM	2711877	HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS	11	0	0	0	0	0	0	0
I	BARREIROS	GM	2499975	HOSPITAL DISTRITAL JAILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE	20	0	0	0	0	0	0	0
I	CATENDE	GM	2715260	UNIDADE MISTA DR MAYRINK	11	0	0	0	0	0	0	0
I	ESCADA	GM	2712059	HOSPITAL REGIONAL DR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL	15	0	0	0	0	0	0	0
I	LAGOA DOS GATOS	GM	2353954	UBS MARIA DO AMPARO MORAIS PEREIRA	5	1	0	0	0	0	0	0
I	PRIMAVERA	GM	2356449	PRONTO ATENDIMENTO MENINO DEUS	4	0	0	0	0	0	0	0
I	QUIPAPÁ	GM	2356430	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DIGNA PESSOA DE MELO	5	0	0	0	0	0	0	0
I	SÃO BENEDITO DO SUL	GM	2712180	MATERNIDADE UNIDADE MISTA SANTA RITA	3	0	0	0	0	0	0	0
I	SÃO JOSÉ DA COROÁ GRANDE	GM	4019830	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OSMARIO OMENA DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0
I	RIO FORMOSO	GM	2711915	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO FORMOSO	4	1	0	0	0	0	0	0
I	RIBEIRÃO	GM	2711982	HOSPITAL MUNICIPAL PROF CLOVIS AZEVEDO PAIVA	12	0	0	0	0	0	0	0
I	SIRINHAEM	GM	2431823	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL OLÍMPIO M. GOUVEIA LINS	10	0	0	0	0	0	0	0
I	TAMANDARÉ	GM	2715279	UNIDADE MISTA DR JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	6	0	0	0	0	0	0	0
I	JAQUEIRA	GM	728863	HOSPITAL MUNICIPAL DE JAQUEIRA MARIA HELENA DA SILVA ANDRADE	6	0	0	0	0	0	0	0
II	AGRESTINA	GM	9417435	LINASP - LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E SAÚDE	5	0	0	0	0	0	0	0
II	ALAGOINHA	GM	2630524	UNIDADE MISTA MARIA ELIZARIÁ PAES	3	0	0	0	0	0	0	0
II	BARRA DE GUABIRABA	GM	2703343	UNIDADE MISTA PAULO VIANA DE QUEIROZ	4	0	0	0	0	0	0	0
II	BELO JARDIM	GM	2436310	HOSPITAL REGIONAL JÚLIO ALVES DE LIRA	4	0	0	0	0	0	0	0
II	BONITO	GM	2638835	ANEXO DO HOSPITAL DR. ALBERTO D' OLIVEIRA	6	0	0	0	0	0	0	0
II	BREJO DA MADRE DE DEUS	GM	2436205	HOSPITAL DR JOSÉ CARLOS DE SANTANA	9	0	0	0	0	0	0	0
II	CACHOEIRINHA	GM	2638908	ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL NAIR ALVES RAIMUNDO	10	0	0	0	0	0	0	0
II	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	GM	2703386	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO	5	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	GM	5093619	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO PORTO NETO	0	0	1	0	0	0	0	10
II	CUPIRA	GM	2354845	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA	8	0	0	0	0	0	0	0
II	FREI MIGUELINHO	GM	2638916	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0
II	IBIRAJUBA	GM	2346850	UNIDADE MISTA PROFESSOR JORGE DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0
II	JATÁUBA	GM	2433788	UNIDADE MISTA ANA ARGEMIRA CORREIA	8	0	0	0	0	0	0	0
II	JUREMA	GM	2346826	UNIDADE MISTA SANTA QUITÉRIA	5	0	0	0	0	0	0	0
II	PANELAS	GM	2703394	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	8	0	0	0	0	0	0	0
II	PESQUEIRA	GM	2638878	HOSPITAL MUNICIPAL DR. LÍDIO PARAIBA	12	0	0	0	0	0	0	0
II	RIACHO DAS ALMAS	GM	2344491	UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA	4	0	0	0	0	0	0	0
II	SAIRÉ	GM	2638843	UNIDADE MISTA OLÍVIA MENDONÇA SOUTO MAIOR	5	0	0	0	0	0	0	0
II	SANHARÓ	GM	2638851	UNIDADE MISTA JOÃO XXIII	3	0	0	0	0	0	0	0
II	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GM	2344289	HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	13	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO BENTO DO UNA	GM	2352133	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA TEREZA MENDONÇA	25	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO JOAQUIM DO MONTE	GM	2638894	UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	8	0	0	0	0	0	0	0
II	TAQUARITINGA DO NORTE	GM	2703378	HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	6	0	0	0	0	0	0	0
II	TORITAMA	GM	128651	HOSPITAL DE CAMPANHA	4	0	0	0	0	0	0	0
II	VERTENTES	GM	2343894	UNIDADE MISTA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	0
II	AGUAS BELAS	GM	2702991	HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	0	0
II	ANGELIM	GM	2703033	UNIDADE HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	4	0	0	0	0	0	0	0
II	BREJÃO	GM	2352524	HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA	3	0	0	0	0	0	0	0
II	CAETES	GM	112755	CASA DE EVENTOS HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	8	0	0	0	0	0	0	0
II	CALÇADO	GM	2351048	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE LOURDES	4	0	0	0	0	0	0	0
II	CANHOTINHO	GM	2638924	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA ALVES DE MELO	4	0	0	0	0	0	0	0
II	CAPOEIRAS	GM	2346869	HOSPITAL MUNICIPAL QUITÉRIA	4	0	0	0	0	0	0	0

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 109

Poder Executivo

Recife, 08 de junho de 2022

				MIRANDA							
IV	PARNAMIRIM	GM	2715384	UNIDADE MISTA RAIMUNDA DE SÁ BARRETO CABRAL	1	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ	GM	2714485	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	1	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA FILOMENA	GM	9146032	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA	7	0	0	0	0	0	0
IV	TRINDADE	GM	2706709	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERE	1	0	0	0	0	0	0
				TOTAL	10	77	2	25	6	9	15

* DE - DISTRITO ESTADUAL
GM - GESTÃO DUPLA

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5788 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Pactua dose de reforço da vacinação contra covid-19, no estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - Considera-se trabalhadores da saúde indicados para receber a dose de reforço, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros, além de trabalhadores de serviços de interesse à saúde conforme descritos no Ofício-Circular Nº57/2021/SVS/MS, de 12 de março de 2021, e Nº 156/2021/SVS/MS, de 11 de junho de 2021. Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiros), bem como familiares diretamente responsáveis pelo cuidado de indivíduos gravemente enfermos ou com deficiência permanente que impossibilita o autocuidado (não estão incluídos todos os contatos domiciliares destes indivíduos, apenas o familiar diretamente responsável pelo cuidado). Inclui-se ainda os trabalhadores ligados à Fundação Oswaldo Cruz – Instituto Aggeu Magalhães (Fiocruz/PE).

V - A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 404ª Extraordinária/web, realizada em 06 de maio de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º- Pactuar seguindo as orientações do Ministério da Saúde a vacinação de Dose Reforço considerando Nota Técnica da Superintendência de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis - PE - nº 35/2022.

Art. 2º- A segunda Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 para todas as pessoas de 50 anos e mais.

Art. 3º- A segunda Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 em trabalhadores da saúde.

Art. 4º- A segunda Dose de Reforço para pessoas com 50 anos e mais e trabalhadores da saúde deverá ser administrada a partir de 4 meses após a primeira dose de Reforço, com os imunizantes Pfizer, Janssen ou AstraZeneca.

Art. 5º- As trabalhadoras da saúde gestantes ou puérperas deverão receber o imunizante Pfizer ou CoronaVac.

Art. 6º- A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro no sistema de informação deverá ser Segunda Dose de Reforço (R2).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 07 de junho de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou a seguinte Portaria:

Nº. 437 - Determinar o exercício do servidor ANTÔNIO ALVES BEZERRA JUNIOR, Analista em Saúde/Administrador, matrícula nº 435.868-6/SES no Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, a partir de 02/06/2022.

Nº. 438 - Determinar o exercício da servidora TEREZA ANA SOBRAL, Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula nº 227.869-3/SES, no Hospital Jesus Nazareno/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 02/09/2021.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ERRATA:

Na Portaria FUSAM nº 037, de 18 de janeiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de janeiro de 1991, referente à nomeação dos candidatos para o cargo de Assistente Social. **ONDE SE LÊ:** KREUSLA VERAS EMERECIANO. **LEIA-SE:** KREUSLA VERAS EMERENCIANO.

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 109

Poder Executivo

Recife, 08 de junho de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GA2ORAX4M2-41Z60LD71O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
GA2ORAX4M2-41Z60LD71O-P2TH9ZW2VI

